

Art. 65º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva – Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena - Secretário de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, as Fontes de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal - Vencimentos ACS e ACE, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.03.00	1051	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - VENCIMENTOS ACS / ACE - FONTE 1051	217.000,00	217.000,00	217.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.55.00	496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	4.647.000,00	5.764.948,35	6.156.639,39	391.691,04
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS - FONTE 1051	8.015.000,00	8.015.000,00	8.657.739,38	642.739,38
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00	496	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	308.500.000,00	373.007.524,93	376.641.956,30	3.634.431,37
1.7.1.3.50.2.1.01.04.00.00.00	496	EMENDAS DE COMISSÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	0,00	13.086.726,00	15.267.847,00	2.181.121,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS - ACE	6.250.000,00	6.250.000,00	8.447.203,69	2.197.203,69

1.7.1.3.50.3.1.01.03.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - FONTE 1051	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	496	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SENTENÇAS JUDICIAIS - FONTE 496	0,00	15.158.900,21	30.955.957,52	15.797.057,31
1.9.1.1.01.0.1.16.00.00.00.00	496	MULTAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.1.1.09.0.1.14.00.00.00.00	496	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.2.2.50.0.1.04.00.00.00.00	496	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.18.00.00.00.00	496	OUTRAS RECEITAS CORRENTES ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	31.000,00	30.000,00
TOTAL			327.633.000,00	421.504.099,49	446.378.343,28	24.874.243,79
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 22 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.036	3.1.90.11	1051	640.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	496	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	20.000.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.11	1051	2.160.000,00
TOTAL			24.800.000,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	70	1051	Novembro	439.000,00	2.800.000,00	3.239.000,00
42	150	496	Novembro	10.292.000,00	22.000.000,00	32.292.000,00
Total				10.731.000,00	24.800.000,00	35.531.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva – Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena - Secretário de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1419 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.92	000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05020.16.482.0025.5.002	3.3.90.48	000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Novembro	10.000,00	100.000,00	110.000,00
Total				10.000,00	100.000,00	110.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
05	105	000	Maio	85.000,00	85.000,00	0,00
05	105	000	Junho	48.000,00	15.000,00	33.000,00
Total				133.000,00	100.000,00	33.000,00